



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
Estado do Rio Grande do Sul
NOVO HAMBURGO — CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

LEI MUNICIPAL N° 103/94, de 09 de dezembro de 1994.

Suplementa dotações orçamentárias, aponta recurso e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º São suplementadas, num total de R\$ 4.250,00 (quatro mil e duzentos e cinqüenta reais), as seguintes dotações orçamentárias
CÂMARA DE VEREADORES

01.01.01.0012.001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA DE VEREADORES

3120 - MATERIAL DE CONSUMO 250,00

3132 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS 4.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 4.250,00

Art. 2º Servirá de recurso para atender as despesas previstas no artigo anterior o cancelamento de parte da seguinte Dotação Orçamentária:

CÂMARA DE VEREADORES

01.01.01.07.0421.003 INFORMATIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4120 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL

PERMANENTE 4.250,00

TOTAL DO CANCELAMENTO 4.250,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos nove (09) dias do mês de dezembro do ano de 1994.

ATALÍBIO ANTONIO FOSCARI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JURANDIR DINIZ DA COSTA

Secretário de Administração

P.L.144